



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 285/2020

“Decreta Luto Oficial pelo falecimento de servidor público municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Buenópolis-MG no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o falecimento inesperado do servidor **Hugo de Azevedo Lana Filho**, falecido hoje de manhã, no Hospital Santa Casa de Montes Claros, e que tal fato causou comoção e tristeza nas famílias buenopolenses e colegas servidores;

CONSIDERANDO também, que o falecido, era um profissional assíduo, responsável, comprometido, tendo prestado relevantes serviços à Agricultura e Meio Ambiente do Município de Buenópolis/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial pelo prazo de 03 (três) dias no Município de Buenópolis-MG, em razão do falecimento do servidor **Hugo de Azevedo Lana Filho**, que laborava como Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Buenópolis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 15 de Maio de 2020.


CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 285/2020

“Decreta Luto Oficial pelo falecimento de servidor público municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Buenópolis-MG no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o falecimento inesperado do servidor **Hugo de Azevedo Lana Filho**, falecido hoje de manhã, no Hospital Santa Casa de Montes Claros, e que tal fato causou comoção e tristeza nas famílias buenopolenses e colegas servidores;

CONSIDERANDO também, que o falecido, era um profissional assíduo, responsável, comprometido, tendo prestado relevantes serviços à Agricultura e Meio Ambiente do Município de Buenópolis/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial pelo prazo de 03 (três) dias no Município de Buenópolis-MG, em razão do falecimento do servidor **Hugo de Azevedo Lana Filho**, que laborava como Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Buenópolis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 15 de Maio de 2020.

CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 287/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre horário temporário de trabalho para Funcionamento das Secretarias de Educação, Assistência Social, Administração, Meio Ambiente/Cultura e Tributação/Finanças da Prefeitura Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo disposto no Artigo 30, Inciso I da Constituição Federal,

CONSIDERANDO:

I – O reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 – causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

II – O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

III – Que o atual horário de funcionamento das Secretarias Municipais, com intervalo para almoço, acaba por expor ainda mais o servidor ao contato com o COVID-19, pois necessita transitar de sua residência até o local de trabalho, e com horário reduzido e corrido, vai amenizar a exposição do mesmo;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado, O HORÁRIO DE TRABALHO PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE/CULTURA E TRIBUTAÇÃO/FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL, que será das 07:00 às 13:00 horas a partir do dia 25/05/2020;

Parágrafo Único: Excluem-se do disposto no caput deste artigo os serviços essenciais de atendimento a saúde (Secretaria Municipal de Saúde) e limpeza pública (Secretaria Municipal de Serviços, Transportes e Obras), que permanecerão com os atendimentos e horários regulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Maio de 2020.

Célio Santana
Prefeito Municipal de Buenópolis